

RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO E DESPACHOS DE PROCESSOS

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

Despacho n.º 141/P/2011

Constituição do Gabinete de Apoio aos Bairros de Intervenção Prioritária em Áreas Urbanas de Génese Ilegal (GABIP - AUGI)

Considerando que:

A delimitação das Áreas Urbanas de Génese Ilegal (AUGI) foi aprovada pela Câmara Municipal de Lisboa, na sua reunião de 22 de dezembro de 2008, através da Deliberação n.º 1330/CM/2008, publicada no 1.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 775, de 26 de dezembro de 2008;

As AUGI integram uma das quatro grandes tipologias em que assenta a divisão dos BIP/ZIP - Bairros e Zonas de Intervenção Prioritária de Lisboa, estando, por isso, incluídas na respetiva Carta dos BIP/ZIP, a qual foi aprovada pela Assembleia Municipal de Lisboa, na sua reunião de 1 de março de 2011, através da Deliberação n.º 15/AML/2011, publicada no 1.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 890, de 10 de março de 2011;

O Programa BIP/ZIP - Bairros e Zonas de Intervenção Prioritária de Lisboa, aprovado pela Câmara Municipal de Lisboa, através da Deliberação n.º 752/CM/2010, de 22 de dezembro, foi criado no quadro do Programa Local de Habitação (PLH) de Lisboa como um instrumento de política pública municipal, através do apoio a projetos levados a cabo por juntas de freguesia, associações locais, coletividades e organizações não governamentais, contribuindo para o reforço da coesão socio-territorial no Município;

O Plano Diretor Municipal (PDM) em revisão estabelece como prioridade de atuação a intervenção territorial nas AUGI, tendo a proposta de regulamento definido regras especiais para as operações urbanísticas destinadas à reconversão destas áreas, as quais vêm também consideradas como uma das medidas do programa de execução e plano de financiamento;

Nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 53.º da Estrutura Flexível dos Serviços Municipais, publicada no «Diário da República», 2.ª série, n.º 101, de 25 de maio de 2011, compete ao Departamento de Planeamento e Reabilitação Urbana a coordenação das ações de planeamento com vista à reconversão de áreas degradadas de génese ilegal, em articulação com a Direção Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social;

Torna-se, assim, necessário garantir a boa articulação, tanto a nível técnico como a nível institucional, nos processos de reconversão das AUGI, entre todos os Serviços Municipais, o Executivo, as Juntas de Freguesia envolvidas e, ainda, as respetivas Comissões de Administração Conjunta e seus moradores.

Em face do exposto, determina-se:

I - A criação do Gabinete de Apoio aos Bairros de Intervenção Prioritária em Áreas Urbanas de Génese Ilegal, nos seguintes termos:

Artigo 1.º

(Objeto)

O Gabinete de Apoio aos Bairros de Intervenção Prioritária em Áreas Urbanas de Génese Ilegal, adiante designado por GABIP-AUGI, tem por função assegurar a reconversão das AUGI identificadas na alínea j) da Deliberação n.º 1330/CM/2008 e na Carta dos BIP/ZIP.

Artigo 2.º

(Composição)

1 - O GABIP-AUGI é constituído por uma estrutura coordenadora e por uma estrutura de apoio e ligação.

2 - A estrutura coordenadora do GABIP-AUGI funciona a título permanente, na dependência hierárquica do Departamento de Planeamento e Reabilitação Urbana (DPRU) e é composta pelos seguintes elementos:

- a) Um coordenador;
- b) Dois arquitetos/urbanistas;
- c) Um sociólogo;
- d) Um assistente técnico.

3 - A estrutura de apoio e ligação ao GABIP-AUGI é representada pelos seguintes elementos:

- a) Dois representantes da Direção Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social (DMHDS), para as questões referentes à habitação;
- b) Um representante da Direção Municipal de Projetos e Obras (DMPO), para as questões referentes ao cadastro de infra-estruturas e obras;
- c) Um representante da Direção Municipal de Planeamento, Reabilitação e Gestão Urbanística/Departamento de Gestão Urbanística/Divisão de Loteamentos Urbanos (DMPRGU/ /DGU/DLU), para as questões referentes aos loteamentos;
- d) Um representante da Direção Municipal de Planeamento, Reabilitação e Gestão Urbanística/Departamento de Política de Solos e Valorização Patrimonial (DMPRGU/DPSVP), para as questões referentes à política de solos e valorização patrimonial;
- e) Um representante da Direção Municipal de Planeamento, Reabilitação e Gestão Urbanística/Departamento de Informação Geográfica e Cadastro (DMPRGU/DIGC), para as questões referentes ao cadastro;

- f) Um representante da Direção Municipal de Finanças/Divisão de Administração de Património Imobiliário (DMF/DAPI), para as questões referentes à administração do património;
- g) Um representante da Unidade de Coordenação Territorial/Unidade de Intervenção Territorial Norte (UCT/UITN), para as questões referentes à edificação.

4 - A colaboração dos representantes da estrutura de apoio e ligação tem natureza prioritária em detrimento das funções regularmente desempenhadas pelos mesmos no âmbito dos respetivos Serviços Municipais.

Artigo 3.º

(Comissão Alargada)

1 - A Comissão Alargada integra titulares da Câmara Municipal, dirigentes municipais e entidades externas, designadamente:

- a) O Vice-presidente;
- b) A Vereadora com o Pelouro da Habitação e Desenvolvimento Social;
- c) O Diretor Municipal de Planeamento, Reabilitação e Gestão Urbanística;
- d) A Diretora Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social;
- e) O Diretor do Departamento de Planeamento e Reabilitação Urbana;
- f) Os Presidentes das Juntas de Freguesia da Ameixoeira, Carnide, Charneca e Lumiar;
- g) Os Presidentes das Comissões de Administração Conjunta.

2 - Podem ser convidadas a integrar a Comissão Alargada outras entidades relevantes para o sucesso do processo de reconversão das AUGI.

3 - Compete à Comissão Alargada proceder à reflexão e avaliação sistemática do desenvolvimento do processo de reconversão das AUGI, realizando as reuniões que se mostrem necessárias com a estrutura coordenadora e a estrutura de apoio e ligação.

4 - A participação das entidades externas ao Município depende da anuência das próprias.

II - A coordenação do GABIP-AUGI fica, desde já, assegurada pela Arq.ª Cláudia Gomes Batista, do Departamento de Planeamento e Reabilitação Urbana.

III - O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

Paços do Concelho de Lisboa, em 2011/12/05.

O Vice-presidente,
(a) *Manuel Salgado*

A Vereadora,
(a) *Helena Roseta*

Despacho n.º 142/P/2011

Considerando que, na reunião de Câmara realizada no dia 9 de novembro de 2011, foi aprovada, através da Proposta n.º 622/2011, a celebração do Protocolo entre a Câmara Municipal de Lisboa e a Agência Municipal de Energia e Ambiente - Lisboa E-Nova, nos termos do qual a CML assumiu o compromisso de disponibilizar um técnico superior para prestar apoio na definição de instrumentos de avaliação do desempenho energético-ambiental a serem aplicados a planos de urbanização, planos de pormenor e unidades de execução;

Considerando que a Arquiteta Ana Cristina Bento Lourenço, atualmente a exercer funções na Direção Municipal de Obras, possui o perfil adequado para o desempenho dessas tarefas;

Determino que a Arquiteta Ana Cristina Bento Lourenço passe a estar afeta ao Departamento de Planeamento e Reabilitação Urbana (DPRU), da Direção Municipal de Planeamento, Reabilitação e Gestão Urbanística (DMPRGU) e que as suas funções sejam exercidas nas instalações da Agência Municipal de Energia e Ambiente - Lisboa E-Nova.

O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

Paços do Concelho de Lisboa, em 2011/11/22.

O Vereador,
(a) *Manuel Salgado*

SECRETARIA-GERAL

DEPARTAMENTO JURÍDICO

DIVISÃO DE NOTARIADO E ORGANIZAÇÃO DE PROCESSOS DE AQUISIÇÃO E ALIENAÇÃO DE PATRIMÓNIO

Processo deferido

22 553/CML - Julieta da Cunha Gonçalves. - *De harmonia com o disposto no artigo 91.º da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.*

DIREÇÃO MUNICIPAL

FINANÇAS

Despacho n.º 7/DMF/11

Considerando que os financiamentos, entendidos enquanto recurso financeiro disponibilizados por entidades externas na prossecução de projetos de interesse municipal deverão estar enquadrados nos objetivos estratégicos definidos pelo Executivo Municipal e, como tal, inscritos nos documentos provisionais existentes, nomeadamente no Plano de Atividades e Orçamento;